



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 404/2019

1

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, com sede a Rua Guarantã, 600 - Vila Paulista, inscrito no CNPJ sob nº 19.377.962/0001-92, neste ato representado por seu Secretário Municipal, Sr.º **ARISTÓTELES ALVES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 4617122 PC/PA e CPF nº. 804.715.012-04, residente e domiciliado à Rua dos Girassóis, s/n, Casa 31, Condomínio Residencial Castanheiras, Setor Tropical, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **R MOTOS LTDA**, com sede na Rua Walter Nolli, nº 15, Setor Vila Paulista, no município de Redenção/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.331.485/0001-00, neste ato representado pelo seu proprietário, Sr.º **WINSTON DIAMANTINO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 33.178177-3 SSP IIRGD-SP e CPF nº 577.881.892-00 residente e domiciliado na Estrada Carlos Queiroz Teles, nº 81, Apartamento 171, Bairro Jardim Fonte do Mor, no Município de São Paulo - SP, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA** de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório nº 080/2019**, na modalidade **Pregão Presencial nº 041/2019**, de **22/08/2019**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos de Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O presente Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS MODELO TRAIL, ZERO KM, ANO/MODELO 2019/2020, CILINDRADAS 149cc À 300cc. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.**

§ ÚNICO - O objeto do presente Contrato poderá ser adquirido conforme necessidade deste Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA - A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os **VEÍCULOS** assim que a Contratante fizer a solicitação no prazo de até 20 (vinte) dias.

A entrega deverá ser efetuada no horário do expediente desta Prefeitura (2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min), na presença do fiscal de contrato, mediante preenchimento do Termo de Vistoria, modelo a ser fornecido pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

- a) Os Veículos Automotor objeto desta licitação deverá ser garantido pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
- b) Deve estar incluída na garantia, sem ônus, a substituição do produto e/ou partes defeituosas, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado, devidamente comprovado.
- c) Durante o prazo de garantia, o atendimento às chamadas deverá ser realizado, no máximo, em 24 (vinte e quatro) horas, com reparação dos defeitos apresentados ou substituição do produto em igual período.
- d) Além das condições especificadas nos itens anteriores, aplicam-se às condições de garantia às disposições do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida em conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo a seguinte dotação orçamentária:

10 17 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.541.1215.2088 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, à importância global licitada de **R\$ 27.800,00 (Vinte e sete mil e oitocentos reais)**, no máximo 30 dias, após a data do recebimento dos veículos.

Parágrafo Único - O CONTRATANTE fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS - O prazo de vigência do presente contrato será 12 meses até 28/08/2020, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - Dos Direitos - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2 - Das Obrigações:

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

3

a) Efetuar o pagamento ajustado e dar á CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

b) Designar como fiscal à servidora SAMIRA ALVES DA SILVA sob o número de matrícula 012469 como FISCAL DE TITULAR e o servidor WELLINGTON NHAY RIBEIRO SILVA sob a matrícula 012472 como FISCAL SUPLENTE para representá-lo perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO e Aditivos.

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Entregar os VEÍCULOS na forma ajustada;

b) OS VEÍCULOS deverão conter todos os equipamentos de segurança;

c) Na Nota Fiscal as especificações devem ser feitas de modo idêntico àquelas apresentadas na nota de empenho;

e) As despesas com tributos, encargos sociais, seguros de transporte, frete, embalagens, taxas e demais obrigações que incidam sobre o produto.

f) A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação previstas no Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

a) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

c) Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL - O presente Contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, através de Termo Aditivo ou poderá o CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato, em caso de rescisão imotivada, e a qualquer tempo quando a



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

CONTRATADA não estiver realizando a contento suas atribuições, não decorrendo da rescisão qualquer tipo de multa em favor da CONTRATADA.

4

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO - O **CONTRATANTE** poderá fiscalizar e inspecionar o produto aqui contratados através de equipe técnica ou pessoa por ela indicada, a quem competirá atestar a compra, bem como lançar impugnação escrita ou verbal quando estes forem realizados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Redenção, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura advenham do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção- PA, 28 de Agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA
Aristóteles Alves do Nascimento
Secretario Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
CONTRATANTE

R MOTOS LTDA
Winston Diamantino
Sócio Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas:

A) _____

B) _____

RG:

RG: